



Prefeitura Municipal de Potim

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101, CEP: 12.525-000 – Potim/SP

Telefone (12) 31179200 Email: gabinete@potim.sp.gov.br

LEI N.º 1280/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POTIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potim, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral para o exercício financeiro de 2025 do município de Potim, Estado de São Paulo, abrangendo os órgãos de administração direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 80.500.000,00 (oitenta milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - O orçamento do município de Potim, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2025 estima a receita em R\$ 80.500.000,00 (oitenta milhões e quinhentos mil reais) e fixa as despesas da seguinte forma: Câmara Municipal de Potim em R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais) e Prefeitura Municipal de Potim em R\$ 76.420.000,00 (setenta e seis milhões e quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, suprimentos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da receita, conforme Lei 4.320/64 e portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITA	80.500.000,00
RECEITAS CORRENTES	80.500.000,00
Impostos, Taxas e Cont. Melh	6.361.335,00
Contribuições	800.000,00
Receita Patrimonial	465.400,00
Receita de Serviços	252.000,00
Transferências Correntes	81.482.715,00
Outras Receitas Correntes	229.800,00
(-) Dedução para o FUNDEB	-9.091.250,00



Prefeitura Municipal de Potim

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101, CEP: 12.525-000 – Potim/SP

Telefone (12) 31179200 Email: gabinete@potim.sp.gov.br

Art. 4º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de despesa integrantes da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei 4.320/64 e portarias atualizadoras e modificativas, sob os seguintes desdobramentos:

POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	80.500.000,00
Câmara Municipal	4.080.000,00
Prefeitura Municipal	76.420.000,00

2) POR FUNÇÕES

Legislativa	4.080.000,00
Essencial a Justiça	852.000,00
Administração	6.669.725,00
Assistencia Social	4.331.429,99
Previdencia Social	1.510.000,00
Saúde	18.622.708,17
Educação	30.866.955,00
Cultura	385.500,00
Urbanismo	3.984.150,00
Gestão Ambiental	1.727.350,00
Comercio e Serviços	147.000,00
Energia	810.500,00
Desporto e Lazer	418.681,81
Encargos Especiais	5.560.000,00
Reserva de Contingência	534.000,03
TOTAL DA DESPESA	80.500.000,00

3) POR SUBFUNÇÕES

Ação Legislativa	4.080.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	852.000,00
Planejamento e Orçamento	355.000,00
Administração Geral	5.331.725,00
Administração Financeira	983.000,00
Assistência ao Idoso	58.909,09
Assistência à Criança e Adolescente	824.350,00



Prefeitura Municipal de Potim

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101, CEP: 12.525-000 – Potim/SP

Telefone (12) 31179200 Email: gabinete@potim.sp.gov.br

Assistência Comunitaria	3.448.170,90
Previdência Básica	1.510.000,00
Atenção Básica	17.676.978,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	786.750,00
Suporte Profilático e Terapêutico	96.110,00
Vigilância Sanitária	62.870,00
Alimentação e Nutrição	1.920.000,00
Ensino Fundamental	21.422.230,00
Educação Infantil	7.389.725,00
Educação de Jovens e Adultos	135.000,00
Difusão Cultural	385.500,00
Serviços Urbanos	3.984.150,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.727.350,00
Turismo	147.000,00
Energia Elétrica	810.500,00
Desporto Comunitário	418.681,81
Serviço da Dívida Interna	4.240.000,00
Outros Encargos Especiais	1.320.000,00
Reserva de Contingência	534.000,03
TOTAL DA DESPESA	80.500.000,00

4) POR CAT. ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	74.850.266,80
Pessoal e Encargos Sociais	42.217.620,00
Juros e Encargos da Dívida	900.000,00
Outras Despesas Correntes	31.732.646,80
DESPESAS DE CAPITAL	5.115.733,17
Investimentos	1.775.733,17
Amortização da Dívida	3.340.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	534.000,03
TOTAL DA DESPESA	80.500.000,00

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei



Prefeitura Municipal de Potim

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101, CEP: 12.525-000 – Potim/SP

Telefone (12) 31179200 Email: gabinete@potim.sp.gov.br

Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, para obtenção do resultado primário e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no orçamento em vigor.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) do total estimado da Receita Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Ficam excluídos do limite do Art. 6º desta Lei os créditos adicionais suplementares:

- I – abertos com recursos da reserva de contingência;
- II – abertos com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- III – abertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, ou sua expectativa, considerando a tendência de ocorrência no exercício; e
- IV – abertos para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, serviços da dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, Requisição de Pequeno Valor (RPV), e despesas de exercícios anteriores.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares por intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total estimado da Receita Orçamentária do Município.

Art. 9º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder por intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total estimado da Receita Orçamentária do Município.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos do Governo Estadual e Federal, diretamente ou através de seus órgãos de administração direta ou indireta.

Parágrafo Único – Comprovado o interesse público, e mediante convênio, ajuste ou



Prefeitura Municipal de Potim

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101, CEP: 12.525-000 – Potim/SP

Telefone (12) 31179200 Email: gabinete@potim.sp.gov.br

acordo, o Executivo Municipal poderá assumir encargos de competência de outros órgãos da Administração Pública.

Art. 11 - A concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções somente serão concedidas se atender integralmente o disposto na Legislação vigente.

Art. 12 - Não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo, assim como não há inclusão no orçamento de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, mas caso ocorra deverão ser de interesse municipal comprovado, e atenderem o disposto na Lei Complementar 101/2000.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 25 de novembro de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótuła: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 25 de novembro de 2024.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente